



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Requisição nº [2020/2024].

Fundamentação Legal: Art. 12, VII da Lei Federal nº 14.133/2021 E Art. 90, 91 E 107 do Decreto Municipal nº 9.430, de 28 de março de 2023.

Fundamentação legal da contratação/aquisição: Artigo 28, inciso I, c/c Artigo 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1) Área requisitante

A referida contratação está sendo requisitada pela Secretaria De Desenvolvimento Econômico e Turismo de modo a realizar-se um processo licitatório compartilhado a fim de atender a demanda das unidades gestoras que manifestaram interesse na adesão ao processo.

2) Justificativa da necessidade e o objeto:

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa prestadora de serviço de brigadista, para os eventos promovidos pelo Município de Brusque visando atender a demanda das Secretarias, Fundos e Fundações.

Este processo licitatório será realizado por meio de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. A justificativa fundamenta-se na necessidade urgente de garantir eficiência, segurança e qualidade na condução desses eventos, os quais são fundamentais para o fortalecimento das relações institucionais e o atendimento das demandas comunitárias.

A terceirização dos serviços permite uma gestão mais eficiente, pois os gestores das Secretarias, Fundos e Fundações Municipais podem concentrar seus esforços nas atividades-fim, sem a necessidade de gerenciamento direto desses serviços auxiliares. A empresa especializada nessa área possui profissionais devidamente treinados, qualificados e experientes, assegurando a execução competente e eficaz das atividades, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelas normativas vigentes.

Portanto, a contratação desse serviço por meio de licitação configura-se como uma medida estratégica e indispensável para garantir o sucesso e a excelência na realização dos eventos promovidos pelas diversas Secretarias, Fundos e Fundações Municipais, além de assegurar o cumprimento das responsabilidades institucionais perante a comunidade local.

Em conformidade com o Decreto nº 9.430/2023 de Brusque, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021, especificamente no que se refere à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), destacamos as disposições do Art. 93, §1º, II, que estabelece:

"A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais."





§1º A elaboração do ETP será obrigatória em todas as contratações, dispensada nas seguintes hipóteses:

[...]

II - Quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas.

Considerando que o Pregão nº 35/2024, bem como a Ata Final Fracassada nº 65/2024, resultaram em um procedimento licitatório fracassado especificamente para o item relacionado ao serviço de **brigadista**, com base na norma mencionada, a elaboração de um novo Estudo Técnico Preliminar é dispensada. Isso ocorre porque o ETP já foi elaborado no processo original, porém, devido ao fracasso parcial do certame, a exigência de um novo estudo é desnecessária e inadequada.

3) **Justificativa da quantidade:**

As quantidades foram levantadas junto às unidades gestoras que manifestaram interesse na adesão ao processo por meio do memorando 1Doc 5.047/2024, originalmente referente ao Pregão nº 35/2024 e à Ata Final Fracassada nº 65/2024, que resultaram em fracasso no que concerne à contratação de serviços de brigadista. No entanto, a documentação será reaproveitada para compor o presente processo licitatório.

Cada unidade gestora, representada pela respectiva autoridade competente, justificou as quantidades solicitadas, não cabendo a esta secretaria o julgamento do mérito de tais solicitações. Portanto, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir, as justificativas apresentadas por cada unidade gestora estão detalhadas nos documentos anexados a este processo.

O Termo de Adesão, utilizado no Pregão nº 35/2024, também está incluído, considerando que o referido processo foi declarado fracassado quanto ao item do serviço de brigadista, conforme registrado na Ata Final Fracassada nº 65/2024. Ressalta-se que, embora o objeto deste Termo seja aproveitado apenas para compor o presente processo licitatório, as justificativas poderão ser utilizadas como fundamentação neste novo procedimento.

4) **Justificativa da modalidade**

A contratação se dará por meio de pregão eletrônico, menor preço por item, através de sistema de registro de preços.

5) **Data em que o objeto/serviço necessita ser adquirido/executado:**

Considerando que esta licitação abrange múltiplas entidades e, conseqüentemente, uma variedade de eventos que podem ocorrer ao longo do ano, não temos acesso ao calendário específico de cada uma das entidades participantes. Dessa forma, é inviável determinar antecipadamente a data exata em que o objeto/serviço será necessário.

Prevê-se que a partir do mês de setembro de 2024 sejam iniciados os serviços correlatos aos eventos. Conseqüentemente, a fim de assegurar uma preparação adequada e o estrito cumprimento dos prazos estipulados, torna-se imperativo que a aquisição/execução do objeto/serviço seja efetuada antecedendo



esse período.

6) Grau de prioridade da contratação, se [baixa], [média] ou [alta]:

A justificativa para a classificação da prioridade desta contratação como **ALTA** é fundamentada na urgência de atender às demandas dos eventos agendados para o mês de setembro de 2024. Estes serviços são indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento das unidades gestoras, visto que desempenham um papel vital na promoção da comunidade local, no fortalecimento das relações institucionais e na oferta de serviços à população.

Considerando a necessidade de alinhamento do processo licitatório com os cronogramas de eventos de cada unidade gestora envolvida, é essencial estabelecer uma prioridade adequada para garantir a conclusão do processo dentro do prazo estipulado. Embora não tenhamos acesso direto aos cronogramas específicos de cada unidade gestora, reconhecemos que o cumprimento dos prazos estabelecidos para a realização do processo licitatório é crucial para a eficiência e transparência do procedimento.

Com a meta de concluir o processo licitatório até o mês de setembro, é necessário adotar uma abordagem que assegure a finalização dentro deste prazo. Portanto, embora a prioridade possa ser considerada média em relação a outros projetos, a urgência de concluir o processo licitatório até setembro implica na necessidade de priorizá-lo adequadamente dentro do contexto das atividades da unidade gestora.

7) Indicação dos servidores responsáveis pelo planejamento, fiscalização e gestão do contrato:

Servidora responsável pela elaboração do DFD e TR: TUANE CRISTINI FOGAÇA DE ANDRADE – DIRETORA DE EVENTOS – MATRÍCULA 1000097479;

8) SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE PREÇO: ADEMIR JOSÉ MORAES – MATRÍCULA 743-9.

UNIDADE GESTORA	GESTOR DO CONTRATO	FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	VALDIR RUBENS WALENDOWSKY	ADEMIR JOSÉ MORAES	GIRLENE DOS SANTOS BUENO
		<u>SUPLENTE</u> AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR	<u>SUPLENTE</u> AMANDOS OTAVIO EGGERT JUNIOR
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN	ESTER SUTIL RIBEIRO	ADRIANA VICENTE NOMURA CRESPI
		<u>SUPLENTE</u> KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO	<u>SUPLENTE</u> KELVIN LUCAS RAPHAEL FERREIRA SEVERO
18º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	PEDRO CARLOS MACHADO JÚNIOR	BRAUNER JUSTINO ARCARO FILHO	BRAUNER JUSTINO ARCARO FILHO





		<u>SUPLENTE</u> GÜNTER TEOBALDO GUMS	<u>SUPLENTE</u> GÜNTER TEOBALDO GUMS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE BRUSQUE	IGOR ALVES BALBINOT	GUSTAVO ZIMMERMANN SCHAEFER	ELIANA CATUNARI
		<u>SUPLENTE</u> LISETE DA S. COTTA DE MELLO	<u>SUPLENTE</u> LISETE DA S. COTTA DE MELLO

9) Estimativa preliminar do valor da contratação:

O custo estimado da presente contratação é de **R\$67.092,90 (Sessenta e setem mil, noventa e dois reais e noventa centavos)**, considerando a pesquisa de mercado realizada e anexada ao processo.

10) Indicação de vinculação ou dependência do objeto com contratações correlatas:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11) Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA):

Não há PCA vigente para o exercício de 2024, o documento está sendo elaborado para o exercício de 2025, conforme determina o decreto Municipal nº 9.430/2023.

DECLARAÇÃO:

“Assumo que os colaboradores designados como membros da equipe de planejamento e o responsável pela formalização dessa demanda, ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta solicitação, bem como para acompanhar todo o processo de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à diretoria-geral de licitações e compras. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação elaborada, garantindo que é a forma mais vantajosa de contratação de todas as disponíveis, estando em pleno acordo com todos os requisitos legais.”

Autorizo, por fim, a contratação por meio de pregão eletrônico.

Datado e assinado digitalmente.

Brusque/SC, agosto de 2024.

VALDIR RUBENS WALENDOWSKY

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

